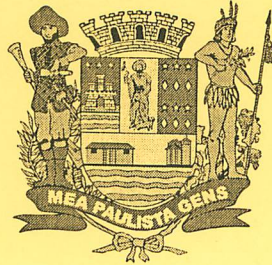


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
20 Sessão Ordinária de
20/06/23
Secretário
Luiz

PROJETO DE Lei N.º 68/2023-L

DATA DA ENTRADA: 16/06/2023

AUTOR: Rogério Jean da Silva

ASSUNTO: Dá Denominação de Rua Nadia Regina do Nascimento
Ferreira e Rua Maria Soares da Silva as ruas
públicas localizadas no Distrito de São João Novo

APROVADO EM: 27/06/2023, 21ª Sessão Ordinária, por unanimidade

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

OBS: Única discussão e votação nominal
maioria simples



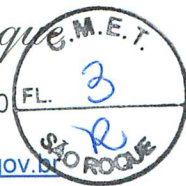
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 68/2023-L, DE 16 DE JUNHO DE 2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ROGÉRIO JEAN DA SILVA

BIOGRAFIA - NÁDIA REGINA DO NASCIMENTO FERREIRA

Nádia Regina do Nascimento Ferreira, nasceu em 15 de junho de 1965 em Porto Alegre, no Rio Grande do Sul. Filha da Senhora Marlene do Nascimento Pereira e Senhor Paulo Barbosa Pereira, em sua vida teve a oportunidade de residir nas cidades de Ribeirão Preto, Paraná, Mairiporã e São Roque, cidade na qual morou até seus últimos dias.

Formou-se em Contabilidade, e aqui, no Distrito de São João Novo, foi muito atuante nas causas locais, ajudava na solicitação de melhorias para toda a população e ajudava nas demandas para o bem-estar dos animais, como solicitação de campanhas de castração, vacinação. Recebeu e também prestou muita ajuda aos moradores, protocolando documentos na Prefeitura e Câmara municipal, fazendo denúncias aos jornais e fazendo Boletins de Ocorrências, dos quais muitos não foram levados a diante, por medo da repercussão. Por seu labor na busca de trazer benfeitorias para as ruas e estradas, bem como a toda população de São João Novo foi, inclusive, matérias de jornais.

Na ocasião da sua morte teve o privilégio de estar próxima a sua mãe, a quem sempre amou. Infelizmente, devido ser portadora de Lúpus e outras doenças que que causava incômodos, veio a falecer no dia 09 março de 2020, aos 54 anos de idade. Deixando saudades aos familiares e amigos.



BIOGRAFIA - MARIA SOARES DA SILVA

Filha de Herculano Soares da Silva e de Joana Soares dos Santos, Maria Soares da Silva, nasceu em 27 de outubro de 1939, na cidade de Porteirinha, no Estado de Minas Gerais.

Dona Maria, viveu toda sua vida da agricultura familiar. Casada com Deonicio Fernandes da Silva, juntos criaram os sete filhos e, mesmo sendo analfabetos, valorizavam a escola e se esforçaram muito para que os filhos tivessem o máximo de estudo. Dona Maria, sempre estava preocupada e determinada para que os filhos tivessem melhores condições de vida, comparada às dificuldades enfrentadas pelos pais.

Com sua determinação, além do trabalho no campo e serviços domésticos, Dona Maria, também, confeccionava as vestes da família, cortava e bordava, conhecimentos que adquiriu com a vida, mesmo sem a instrução necessária, era como uma verdadeira autodidata.

Uma mãe que foi exemplo de amor, esperança e fé, transmitida aos filhos que aprenderam a respeitar os próprios pais, professores e os mais velhos.

Na ocasião do seu falecimento, que ocorreu aos 27 de janeiro de 2010, na cidade de Tapejara, no Estado do Paraná, deixou, exemplo de perseverança e princípios, que norteiam a vida de toda sua dependência.

Isso posto, ROGÉRIO JEAN DA SILVA, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 16/06/2023 - 12:33 9329/2023, de 16 de junho de 2023, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:



PROJETO DE LEI Nº 68/2023-L

De 16 de junho de 2023.

Dá denominação de Rua Nádia Regina do Nascimento Ferreira e Rua Maria Soares da Silva a vias públicas localizadas no Distrito de São João Novo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Rua Nádia Regina do Nascimento Ferreira” a via com início na Estrada Ernesto Stockler de Lima Júnior e com término na Rua Maria Soares da Silva, localizada no Distrito de São João Novo, contando com 600 m de extensão e 7 m de largura média.

Art. 2º Fica denominada “Rua Maria Soares da Silva” a via com início na Rua Terezinha Franco dos Anjos e com término em propriedade particular, localizada no Distrito de São João Novo, contando com 350 m de extensão e 5 m de largura média.

Art. 3º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”,
16 de junho de 2023.

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
Vereador

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

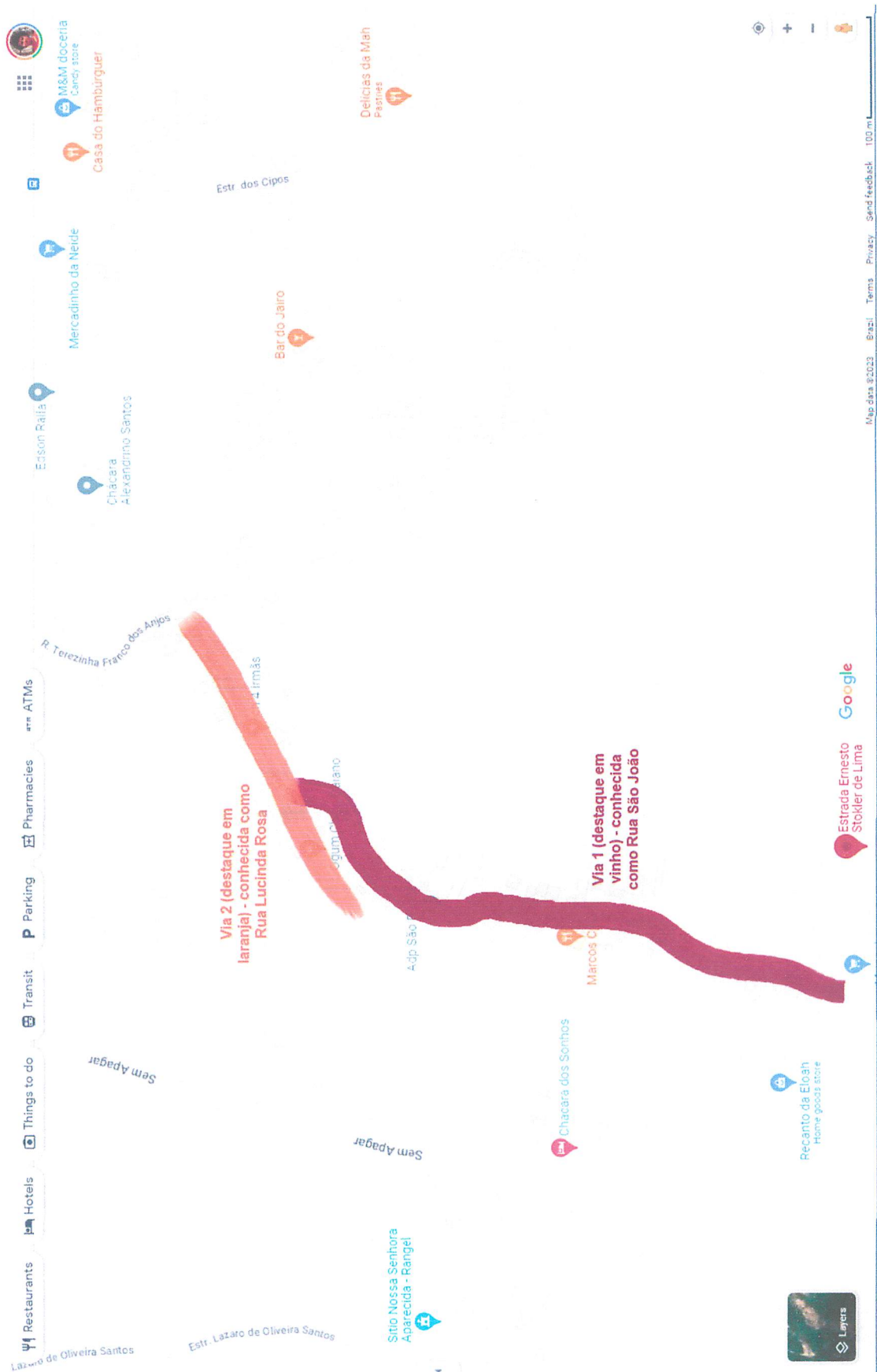


Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

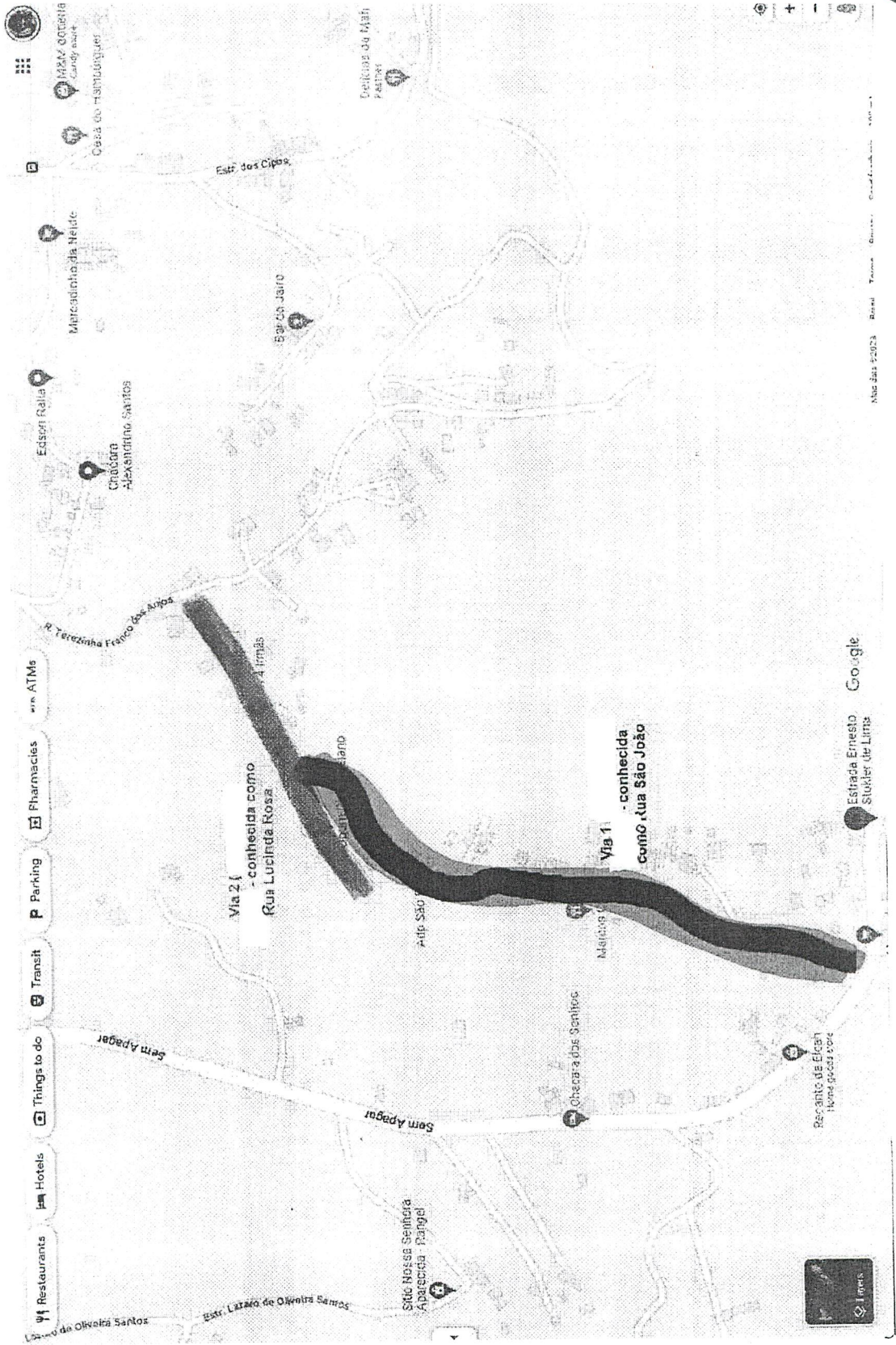


CERTIDÃO Nº. 021/2023

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Certidão nº 20/2023**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que as **vias** são de Domínio Público há mais de 5 (cinco) anos. Contam com as seguintes medidas: **(Via 1)** conta com 600,00 m de comprimento aproximado por 7,00 m de largura aproximada, com início na Estrada Ernesto Stockler de Lima Júnior e término na Via 2. **(Via 2)** conta com 350,00 m de comprimento aproximado por 5,00 m de largura aproximada, com início na Rua Terezinha Franco dos Anjos e término em propriedade particular. Eu André Luís Antunes Pereira, certifiquei aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três

=====

Assinado por: pessoa: ANDRÉ LUIS ANTUNES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/714F-404E-D8A6-6C8B2> e informe o código 714F404E-D8A66C8B2

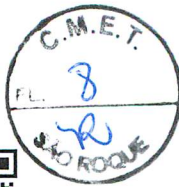


Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUIS ANTUNES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/714f-404e-d8a6-c8e2> e informe o código 714F-404E-D8A6-C8E2





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



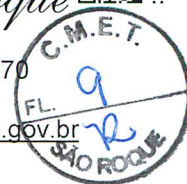
Código para verificação: 714F-404E-D8A6-C8E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ LUIS ANTUNES PEREIRA (CPF 394.XXX.XXX-24) em 05/06/2023 15:28:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/714F-404E-D8A6-C8E2>



OFÍCIO CERTIDÃO Nº 20/2023

São Roque, 20 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura para que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** das seguintes vias localizadas no Distrito de São João Novo:

VIA 1 (DESTACADA EM VINHO NO CROQUI), CONHECIDA COMO RUA SÃO JOÃO — primeira via à esquerda da Estrada Ernesto Stockler de Lima Jr., sentido rodovia (Engº Renê Benedito)
→ bairro

VIA 2 (DESTACADA EM LARANJA NO CROQUI), CONHECIDA COMO RUA LUCINDA ROSA — primeira via à direita da Rua Terezinha Franco dos Anjos, sentido rodovia (Engº Renê Benedito)
→ represa

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, e da Lei nº 3.134, de 08/02/2008, da referida CERTIDÃO devem contar as seguintes informações:

- 1) **Informar se a via é oficial;**
 - a) Caso a resposta seja negativa, informar se a referida via é de domínio público há mais de cinco anos;
 - b) Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da(s) via(s), informar se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na(s) mesma(s) e há quanto tempo;
- 2) **Informar se a via possui denominação oficial;**
 - a) Caso a via possua denominação oficial, informar qual o nome, e o ato normativo que a denominou;
- 3) **Informar as dimensões (largura e comprimento) da via;**
- 4) **Informar início e término da via (localização);**
- 5) **Informar o bairro em que está localizada a via;**
- 6) **Encaminhar croqui da referida via.**

Salientamos que a simples informação de que a via já possui denominação NÃO ATENDE AO SOLICITADO no presente Ofício, vez que as Certidões não são utilizadas somente para denominação de logradouros, mas para outras tantas ações como correção de leis, alteração da denominação de vias, aferição da localização e dimensões de

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



ruas etc. Desta forma, é imprescindível que a Certidão enviada contemple TODOS os itens de 1 a 6.

Atenciosamente,

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
Vereador

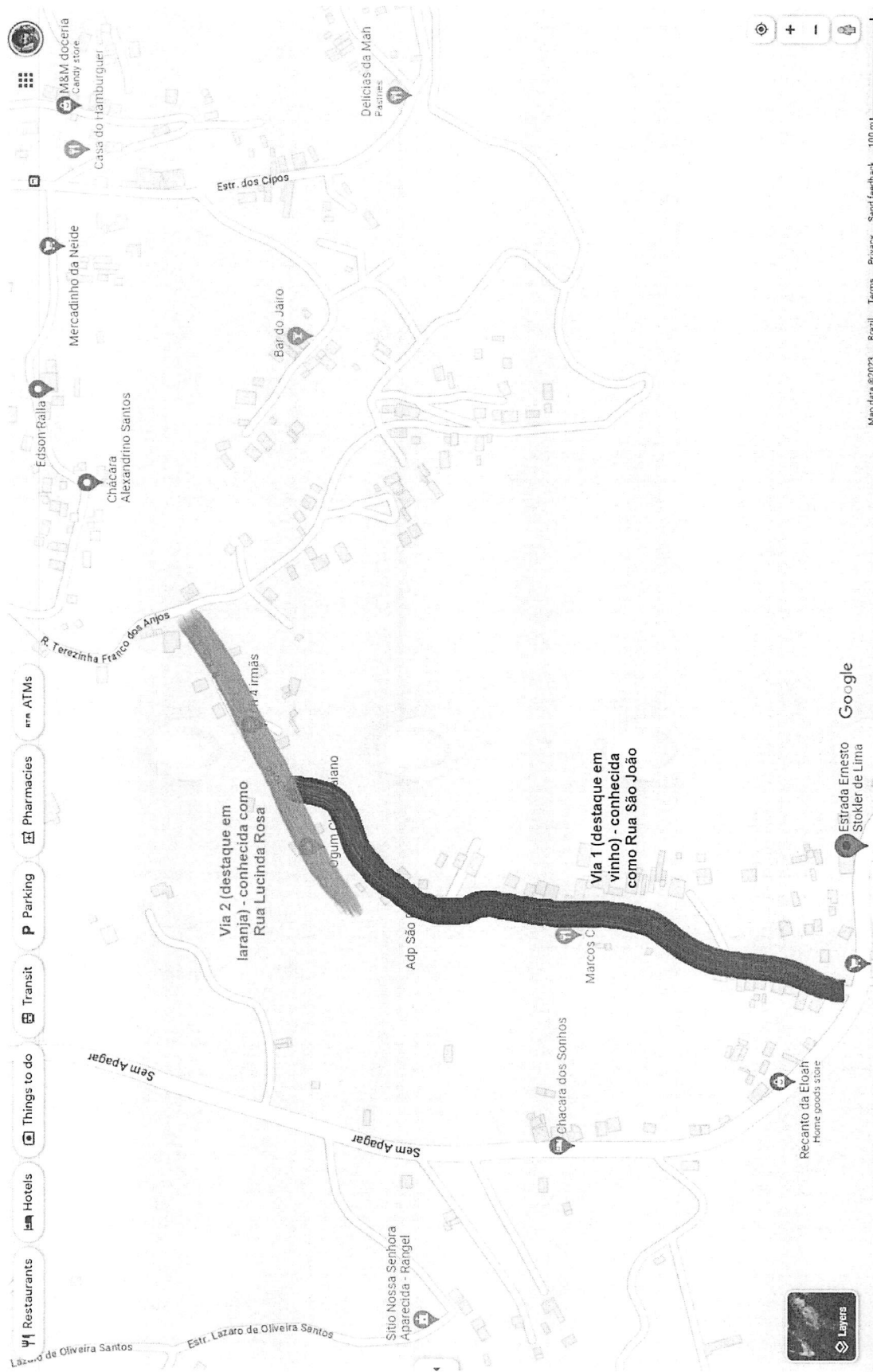
Ao Excelentíssimo Senhor
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROGERIO JEAN DA SILVA 187.232.678-10 em 20/03/2023 17:01:35
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código V505-4F9X-WANE-1R98

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'





PARECER 138/2023

Parecer ao Projeto de Lei nº 68/2023, de 16 de junho de 2023, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que ***Dá denominação de Rua São João e Rua Maria Soares da Silva a vias públicas localizadas no Distrito de São João Novo.***

Apresenta o Nobre Vereador Rogério Jean da Silva, o Projeto de Lei nº 68/2023 de 16 de junho de 2023, que pretende denominar de "Rua São João" a via com início na Estrada Ernesto Stockler de Lima Júnior e com término na Rua Maria Soares da Silva, localizada no Distrito de São João Novo, contando com 600 m de extensão e 7 m de largura média e denominar de "Rua Maria Soares da Silva" a via com início na Rua Terezinha Franco dos Anjos e com término em propriedade particular, localizada no Distrito de São João Novo, contando com 350 m de extensão e 5 m de largura média.

É o relatório.

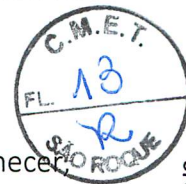
A denominação de próprios, vias e logradouros públicos é de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A Lei Municipal nº 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Art. 12 (...)

Parágrafo Segundo O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto de Lei vem acompanhado da **Certidão nº 021/2023 expedida pelo Poder Executivo, biografia do homenageado**, bem como acompanhado do respectivo **croqui do local**, preenchendo, portanto, os requisitos legais.

A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço e está apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviado para as Comissões Permanentes de "Constituição, Justiça e Redação" e "Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente".

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Nobres Vereadores. Maioria simples, única discussão e votação nominal.

É o parecer,

São Roque, 19 de junho de 2023.

VIRGINIA COCCHI WINTER
ASSESSORA JURÍDICA

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 115 – 22/06/2023

Projeto de Lei Nº 68/2023-L, 16/06/2023, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva.

Relatora: Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de Rua Nádia Regina do Nascimento Ferreira e Rua Maria Soares da Silva a vias públicas localizadas no Distrito de São João Novo**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2023.

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
RELATORA CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer da Relatora em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE CPCJR

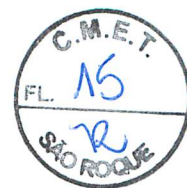
MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
MEMBRO CPCJR

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
MEMBRO CPCJR



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 115/2023 ao Projeto de Lei Nº 68/2023

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 68/2023-L - Dá denominação de Rua Nádia Regina do Nascimento Ferreira e Rua Maria Soares da Silva a vias públicas localizadas no Distrito de São João Novo

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66	23/06/2023 08:57:35
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE 458.903.098-54	23/06/2023 08:57:58
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	23/06/2023 08:58:08

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO E MEIO AMBIENTE

PARECER N° 44 – 22/06/2023

Projeto de Lei N° 68/2023-L, 16/06/2023, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva.

RELATOR: Vereador Diego Gouveia da Costa.

O presente Projeto de Lei “Dá denominação de Rua Nádia Regina do Nascimento Ferreira e Rua Maria Soares da Silva a vias públicas localizadas no Distrito de São João Novo”.

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu parecer FAVORÁVEL.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2023.

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
RELATOR CPECLTMA

A Comissão Permanente de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
PRESIDENTE CPECLTMA

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
VICE-PRESIDENTE CPECLTMA

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
MEMBRO CPECLTMA

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
MEMBRO CPECLTMA



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br

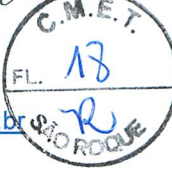


Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 44/2023 ao Projeto de Lei Nº 68/2023

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 68/2023-L - Dá denominação de Rua Nádia Regina do Nascimento Ferreira e Rua Maria Soares da Silva a vias públicas localizadas no Distrito de São João Novo

Assinante	Data
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA 087.500.255-20	23/06/2023 09:01:55
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	23/06/2023 09:02:08
JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS 156.717.968-14	23/06/2023 09:02:21



**21ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 3º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE,
A SER REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2023, ÀS 18H.**

EDITAL Nº 42/2023-L

I – Expediente (Art. 159 do R.I.):

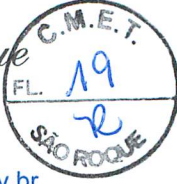
1. Votação da Ata da 20ª Sessão Ordinária, de 20/06/2023;
2. Leitura da matéria do Expediente;
3. **Moções de Congratulações Nºs 119, 204, 209, 210, 214, 217 e 218/2023.**

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Rafael Tanzi de Araújo;
2. Vereador Rogério Jean da Silva;
3. Vereador Thiago Vieira Nunes;
4. Vereador William da Silva Albuquerque;
5. Vereador Antonio José Alves Miranda;
6. Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso;
7. Vereador Clovis Antonio Ocuma; e
8. Vereador Diego Gouveia da Costa.

III – Ordem do Dia:

1. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 80/2022-L**, de 07/06/2022, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa, que “Dispõe sobre a implantação de células de segurança nos caminhões de coletores de lixo no âmbito da Estância Turística de São Roque”;
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 40/2023-L**, de 16/05/2023, de autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda, que “Institui o ‘Selo Reconstruindo Vidas’, a ser conferido às empresas que aderirem às ações de auxílio à reconstrução de moradias, retirada de famílias residentes em áreas de risco, que estejam em situação de vulnerabilidade social no âmbito da Estância Turística de São Roque”;
3. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 30/2023-E**, de 06/06/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Reestrutura o Departamento Jurídico do Município e regulamenta os honorários advocatícios, nos termos da legislação municipal e do art. 85, § 19 do Código de Processo Civil, e dá outras providências”;
4. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 65/2023-L**, de 15/06/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que “Institui o mês de prevenção e combate ao abuso e violência contra a pessoa idosa na Estância Turística de São Roque”;
5. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 66/2023-L**, de 15/06/2023, de autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes, que “Dá denominação de ‘Rua Angelo Robbi’ a via localizada no distrito de São João Novo”;
6. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 68/2023-L**, de 16/06/2023, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que “Dá



denominação de Rua Nádia Regina do Nascimento Ferreira e Rua Maria Soares da Silva a vias públicas localizadas no Distrito de São João Novo”; e
7. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Complementar Nº 1/2023-E**, de 20/06/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a quitação de débitos fiscais com isenção ou redução de juros e multa e dá outras providências”.

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Guilherme Araujo Nunes;
2. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
3. Vereador José Alexandre Pierroni Dias;
4. Vereador Julio Antonio Mariano;
5. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
6. Vereador Newton Dias Bastos; e
7. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior.

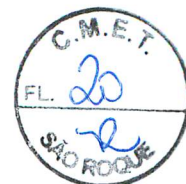
V – Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 26 de junho de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo



Câmara Municipal de São Roque

Ficha de Votação - 28/06/2023 09:31:14

Projeto de Lei Nº 68/2023 - Legislativo

Assunto: Dá denominação de Rua Nádia Regina do Nascimento Ferreira e Rua Maria Soares da Silva a vias públicas localizadas no Distrito de São João Novo

Sessão: 21ª Sessão Ordinária de 2023

Data: 27/06/2023

Votação: Nominal

Fase: Discussão Única

Resultado: Aprovado

A favor: 13

Contra: 0

Branco: 0

Ausente: 1

Abstenção: 0

Vereador	Partido	Voto
Antonio José Alves Miranda	PODE	A favor
Cláudia Rita Duarte Pedroso	PODE	A favor
Clovis Antonio Ocuma	PODE	A favor
Diego Gouveia da Costa	PSB	A favor
Guilherme Araujo Nunes	PL	A favor
Israel Francisco de Oliveira	PSDB	Ausente
José Alexandre Pierroni Dias	PSDB	A favor
Julio Antonio Mariano	PSB	A favor
Marcos Roberto Martins Arruda	PSDB	A favor
Newton Dias Bastos	PP	A favor
Paulo Rogério Noggerini Júnior	REDE	A favor
Rafael Tanzi de Araújo	PP	Não vota
Rogério Jean da Silva	PSD	A favor
Thiago Vieira Nunes	PL	A favor
William da Silva Albuquerque	DEM	A favor



**PROJETO DE LEI Nº 68/2023-L, DE 16/06/2023
AUTÓGRAFO Nº 5698/2023, DE 28/06/2023
LEI Nº
(De autoria do Vereador Rogério Jean da
Silva – PSD)**

Dá denominação de Rua Nádia Regina do Nascimento Ferreira e Rua Maria Soares da Silva a vias públicas localizadas no Distrito de São João Novo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Rua Nádia Regina do Nascimento Ferreira” a via com início na Estrada Ernesto Stockler de Lima Júnior e com término na Rua Maria Soares da Silva, localizada no Distrito de São João Novo, contando com 600 m de extensão e 7 m de largura média.

Art. 2º Fica denominada “Rua Maria Soares da Silva” a via com início na Rua Terezinha Franco dos Anjos e com término em propriedade particular, localizada no Distrito de São João Novo, contando com 350 m de extensão e 5 m de largura média.

Art. 3º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 21ª Sessão Ordinária, de 27 de junho de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

NEWTON DIAS BASTOS
2º Vice-Presidente

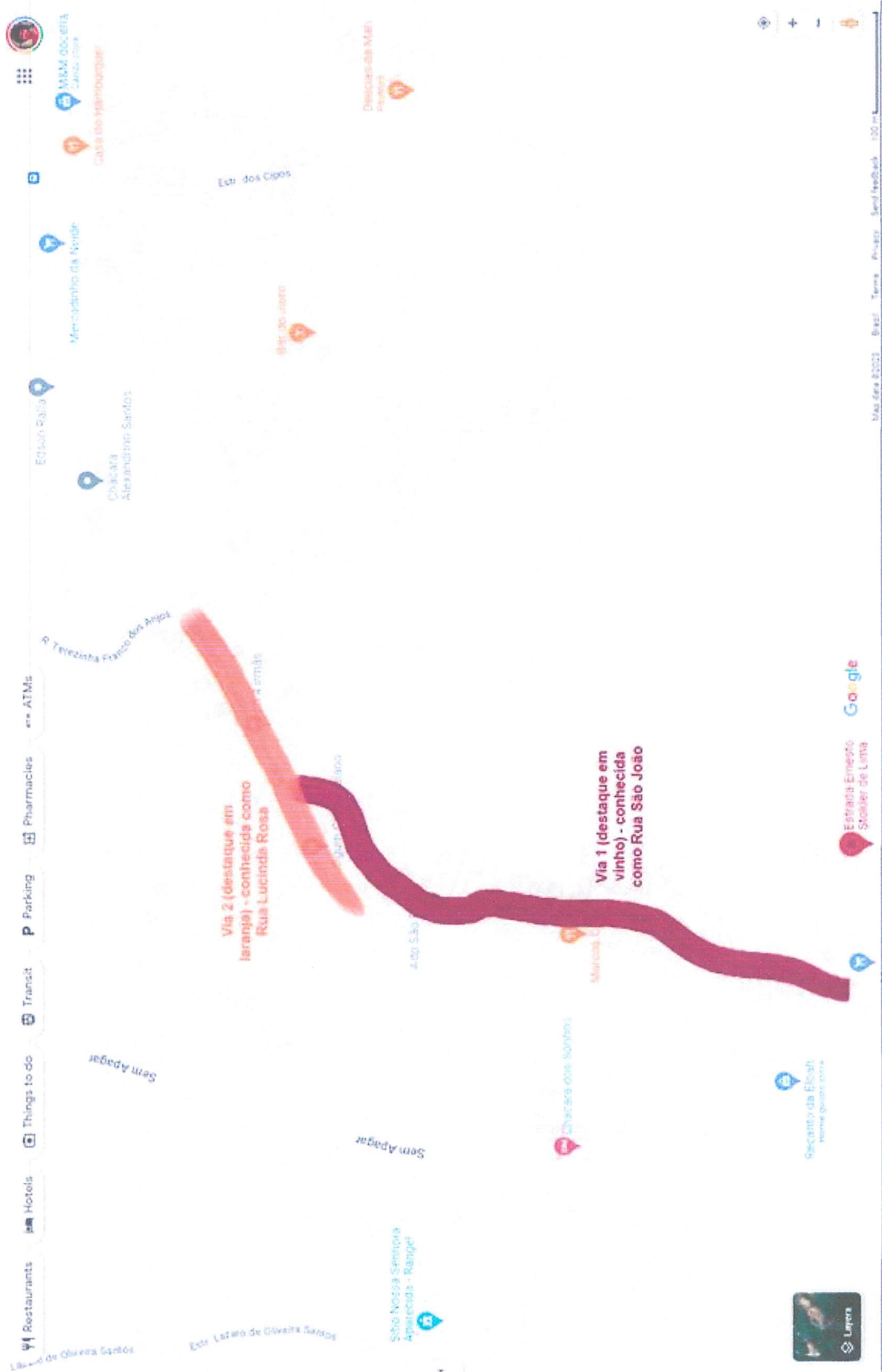
DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
2º Secretário

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'





Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Autógrafo N° 5698/2023 ao Projeto de Lei N° 68/2023

Assunto: Autógrafo ao Projeto de Lei N° 68/2023 - Dá denominação de Rua Nádia Regina do Nascimento Ferreira e Rua Maria Soares da Silva a vias públicas localizadas no Distrito de São João Novo

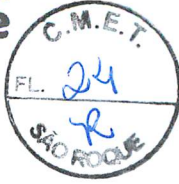
Assinante	Data
RAFAEL TANZI DE ARAUJO 313.368.578-38	28/06/2023 12:16:07
THIAGO VIEIRA NUNES 339.181.028-90	28/06/2023 12:16:26
NEWTON DIAS BASTOS 027.159.008-48	28/06/2023 12:16:38
DIEGO GOUVEIA DA COSTA 466.839.628-12	28/06/2023 12:16:53
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA 087.500.255-20	28/06/2023 12:17:05



Protocolo 17.005/2023



Situação em 12/07/2023 15:42: Em tramitação interna | Código nº 498.016.879.662.363.876



Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal

legislativo@camarasaoroque.sp.gov.br

(via WEB)

Para

DJ - Departament...

DA-RECP - Recepção e Protocolo, DJ - Departamento Jurídico

Em 28/06/2023 às 12:30

Autógrafo

Número: 5698

Ano: 2023

Vereador: Luciano Do Espírito Santo - CMSR Luciano Do Espírito Santo - DTL

PL 68/2023-L

[00056982023.doc](#) (519,50 KB)

2 downloads

A revisar

[01056982023.pdf](#) (491,81 KB)

7 downloads

A revisar

Transparência — Quem já visualizou

Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão	DJ » DLE	12/07/2023 às 11:37
Letícia de Souza Quirino Pereira - Auxiliar de escritório	DJ » DLE	11/07/2023 às 13:37
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO - Prefeito	GP	11/07/2023 às 13:35
João Augusto Gardini Martins - Chefe de Divisão Judicial	GP » GP-ASSTEC	07/07/2023 às 12:52
Vinicius José Camargo Piccirillo - Assessor Jurídico	DJ	07/07/2023 às 10:44
Yan Sampaio - Assessor Consultor	DJ	06/07/2023 às 17:21
Claudia Regina Prates Marasatti		01/07/2023 às 00:30
Consulta externa por código		01/07/2023 às 00:10
Leticia Carvalho de Lima - Assistente de Comissões	CMSR » DTL	30/06/2023 às 11:17
Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão	DJ	29/06/2023 às 08:27
Luciano Do Espírito Santo - Coordenador Legislativo	CMSR	28/06/2023 às 16:50
Letícia de Souza Quirino Pereira - Auxiliar de escritório	DJ	28/06/2023 às 13:20
Adriana Higachi - Assistente de Comissões	CMSR » DTL	28/06/2023 às 12:30

**Despacho 1-****17.005/2023**

29/06/2023 às 08:28

Encaminhado

Ao Assessor Consultor

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo.

Dessa forma, encaminho para considerações quanto à sanção do referido PL.

Atenciosamente.

**DJ**Marta Galoni da
Silva Mota - *Chefe
de Divisão***DJ**A/C Vinicius José
Camargo Piccirillo -
*Assessor Jurídico***Despacho 2-****17.005/2023**

07/07/2023 às 11:05

Encaminhado

Encaminho o referido projeto de Lei para vosso conhecimento e análise, cujo parecer opinativo visa sua sanção.

Coridalmente

Este documento foi assinado digitalmente.

**DJ**Vinicius José
Camargo Piccirillo -
Assessor Jurídico**GP » GP-
ASSTEC**A/C João Augusto
Gardini Martins -
*Chefe de Divisão
Judicial*

[Projeto_de_Lei_n_68_2023_L_Nomeacao_de_vias_em_SJN.](#)
pdf (546,95 KB)

A revisar

1
downlo
ad

07/07/2023 às 11:06

DJ - Vinicius P. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **VINICIUS JOSÉ****CAMARGO PICCIRILLO** CPF 397.XXX.XXX-19 conforme MP nº 2.200/2001
[Verificar](#) [Co-assinar](#)

Enviado via e-mail em 07/07/2023 às 11:06

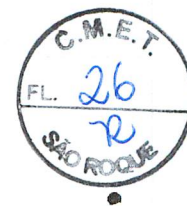
Despacho 3-**17.005/2023**

10/07/2023 às 09:02

Respondido

Autorizado

**GP » GP-
ASSTEC**João Augusto
Gardini Martins -
*Chefe de Divisão
Judicial*



DJ

**Despacho 4-
17.005/2023**

11/07/2023 às 11:58

Encaminhado

Segue Lei para assinatura do Prefeito.

...

Este documento foi assinado digitalmente.

DJ

Marta Galoni da
Silva Mota - *Chefe
de Divisão*

[Lei_5668.pdf](#) (253,68 KB)

1 download

A revisar

GP

11/07/2023 às 11:58

DJ • **Marta Galoni da Silva Mota** solicitou a assinatura de **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** em Despacho 4- 17.005/2023

assinado

11/07/2023 às 13:36

GP - MARCOS A. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** CPF 144.XXX.XXX-59 conforme [MP nº 2.200/2001](#)

Verificar Co-assinar

**Despacho 5-
17.005/2023**

11/07/2023 às 13:37

Encaminhado

O presente autógrafo conta com a sanção deste Chefe do Executivo.
Ao DLE pra providências.

...



GP

MARCOS
AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAUJO - *Prefeito*

DJ » **DLE**

**Despacho 6-
17.005/2023**

12/07/2023 às 09:01

Respondido

Prezados,
Comunico a sanção do Projeto de Lei n.º 68/2023 - L, autógrafo 5698.
Segue Lei 5668 anexa.
Atenciosamente.

DJ

Marta Galoni da
Silva Mota - *Chefe
de Divisão*

[Lei_5668.pdf](#) (287,59 KB)

1 download

A revisar



Coordenadoria
Legislativa -
Câmara Municipal



Situação atual: [Em tramitação interna](#)

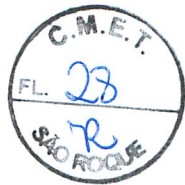
Identificado como:

Leticia - Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal

[Voltar ao acesso interno »](#)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.668

De 11 de julho de 2023

PROJETO DE LEI Nº 68/2023 - L

De 16 de junho de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.698 de 28/06/2023

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva – PSD)

Dá denominação de Rua Nádia Regina do Nascimento Ferreira e Rua Maria Soares da Silva a vias públicas localizadas no Distrito de São João Novo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Rua Nádia Regina do Nascimento Ferreira” a via com início na Estrada Ernesto Stockler de Lima Júnior e com término na Rua Maria Soares da Silva, localizada no Distrito de São João Novo, contando com 600 m de extensão e 7 m de largura média.

Art. 2º Fica denominada “Rua Maria Soares da Silva” a via com início na Rua Terezinha Franco dos Anjos e com término em propriedade particular, localizada no Distrito de São João Novo, contando com 350 m de extensão e 5 m de largura média.

Art. 3º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 11/07/2023

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 11 de julho de 2023, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 21ª Sessão Ordinária de 27/06/2023**





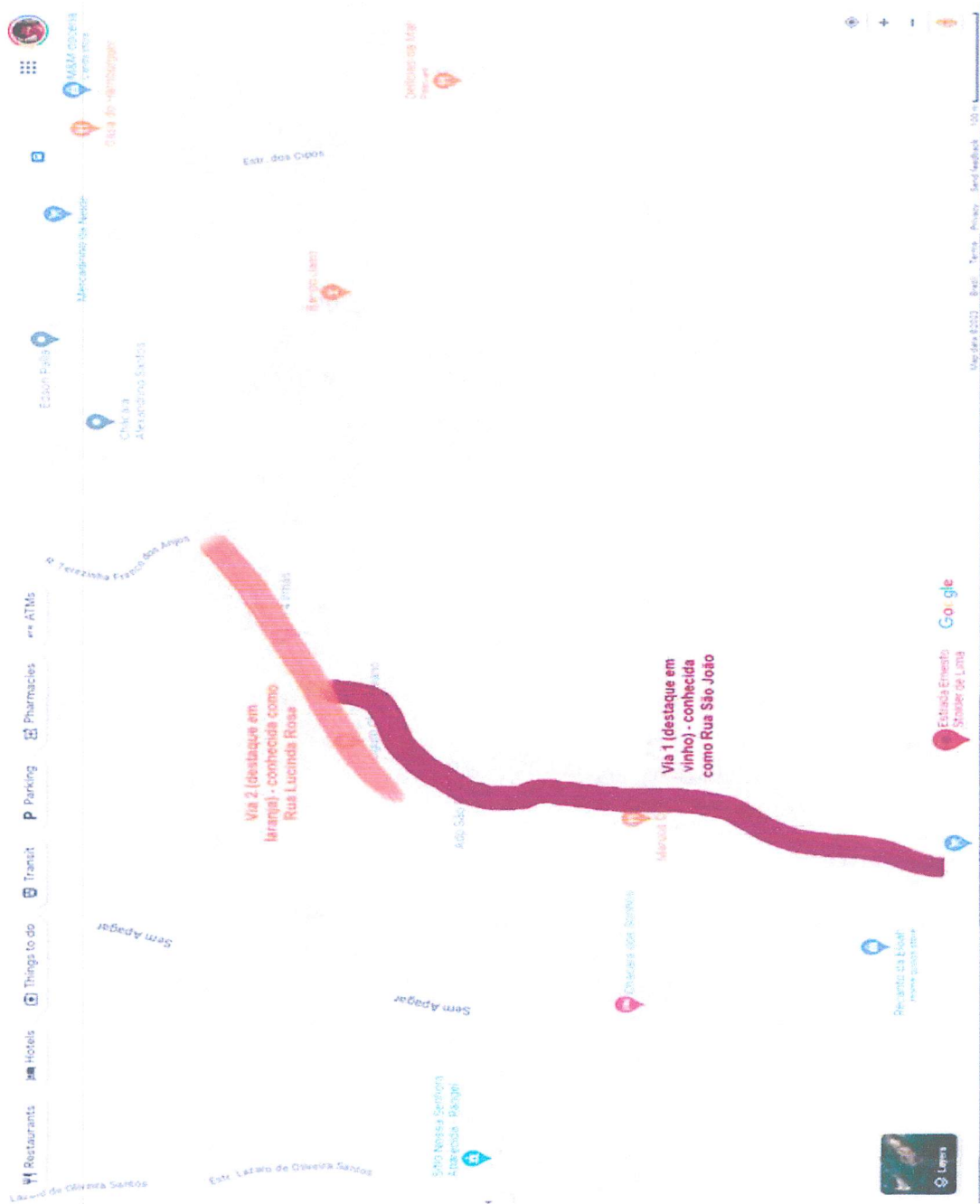
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO



- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Anexo
Lei 5.668/2023



Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/4F9B-2EF1-96DC-A984> e informe o código 4F9B-2EF1-96DC-A984





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



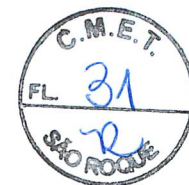
Código para verificação: 4F9B-2EF1-96DC-A984

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 11/07/2023 13:36:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/4F9B-2EF1-96DC-A984>



de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os órgãos públicos municipais têm o dever de afixar cartazes divulgando os canais de atendimento das instituições responsáveis pelo recebimento de denúncias de crime de ódio e/ou discriminação em razão de gênero, raça, credo ou condição social constando:

I – o número do disque denúncia 180;

II – o número de telefone da Polícia Militar, da Guarda Civil Municipal, do Departamento de Bem Estar Social da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, da Delegacia da Mulher, da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque;

III – os demais números da rede de apoio que possam orientar as vítimas a denunciarem a violência sofrida. Parágrafo único. Os cartazes informativos previstos no caput do deste artigo serão afixados no interior dos órgãos públicos municipais em local de fácil acesso e a visualização de todos.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 11/07/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 11 de julho de 2023, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 22ª Sessão Ordinária de 04/07/2023

LEI 5.668

De 11 de julho de 2023

PROJETO DE LEI Nº 68/2023 - L

De 16 de junho de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.698 de 28/06/2023

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva – PSD)

Dá denominação de Rua Nádia Regina do Nascimento Ferreira e Rua Maria Soares da Silva a vias públicas localizadas no Distrito de São João Novo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Rua Nádia Regina do Nascimento Ferreira” a via com início na Estrada Ernesto Stockler de Lima Júnior e com término na Rua Maria Soares da Silva, localizada no Distrito de São João Novo, contando com 600 m de extensão e 7 m de largura média.

Art. 2º Fica denominada “Rua Maria Soares da Silva” a via com início na Rua Terezinha Franco dos Anjos e com término em propriedade particular, localizada no Distrito de São João Novo, contando com 350 m de extensão e 5 m de largura média.

Art. 3º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 11/07/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 11 de julho de 2023, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 21ª Sessão Ordinária de 27/06/2023

LEI 5.669

De 11 de julho de 2023

PROJETO DE LEI Nº 66/2023 - L

De 15 de junho de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.697 de 28/06/2023

(De autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes – PL)

Dá denominação de "Rua Angelo Robbi" a via localizada no distrito de São João Novo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística